



DECRETO Nº 790

Dispõe sobre a instituição e a finalidade do Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 53-000082/2016 - IMAP,

considerando as disposições do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Curitiba que versa sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, e da Lei Municipal nº 14.182, de 17 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transparência e publicidade dos objetivos e realizações dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais em Curitiba;

considerando a necessidade de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas e de atuação conjunta e o diálogo entre a administração pública e a sociedade civil no intuito de acompanhar as políticas públicas e os programas governamentais, formulando recomendações para aprimorar sua intersectorialidade e transversalidade;

considerando que é atribuição exclusiva do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, estimular as competências e habilidades dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendendo as autarquias, as fundações e as sociedades de economia mista, mediante ações de formação, aperfeiçoamento e qualificação, bem como coordenar o Programa Curitiba Participativa, responsável pelo Portal dos Conselhos e pela Formação dos Conselheiros Municipais;

considerando a complexidade e a diversidade das políticas públicas frente aos temas transversais que incidem sobre estas e que a criação de um fórum interconselhos, propiciará um ambiente de diálogo permanente para a integração das ações dos conselhos municipais de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba com a finalidade de propiciar espaço de debate e integração das políticas públicas frente às temáticas transversais desenvolvidas nas diversas áreas, com caráter permanente e deliberativo.

Parágrafo único. O Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba poderá formular e encaminhar propostas de políticas públicas sobre o tema que seja de competência de dois ou mais Conselhos Municipais.

Art. 2º O Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba é composto por colegiado de conselheiros indicados pelos Conselhos Municipais instituídos no âmbito do Município de Curitiba, sendo que cada conselho deverá encaminhar nominalmente um conselheiro governamental e um conselheiro não governamental, de maneira a garantir a paridade de representatividade;

Parágrafo único. Na primeira reunião do Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba, a ser convocada pelo dirigente do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, será instituída uma Comissão Especial, a qual será incumbida da elaboração do regimento interno, cujo texto será remetido ao colegiado para fins de aprovação, no prazo de 90 dias.

Art. 3º Será preservada a autonomia dos Conselhos Municipais instituídos na esfera do município, em relação as suas respectivas áreas de competência, de forma a inexistir qualquer grau de subordinação ao Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba, dadas as suas especificidades e frente às políticas públicas, diretrizes nacionais e convenções internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 4º O Município de Curitiba, com interveniência do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, será responsável pela implementação de infraestrutura, bem como assessoramento técnico-administrativo necessários ao funcionamento do Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de agosto de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Liana Maria da Frota Carleial - Presidente do
Instituto Municipal de Administração Pública

